

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

GERAL

AVISO Nº 298/2022

**ERRATAS DA PLANILHA DE RESUMO DAS NOTAS DO ENVELOPE Nº 03
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.005/2021**

ONDE SE LÊ:

QUADRO DE JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 03

ITENS EM JULGAMENTO	BRUNO NEPOMUCENO	ERNESTO REZENDE	RAFAEL GOMES
Item VII - Relato de Soluções de Problemas de Comunicação - Total de até 10 pts.	BREVE		
Subitem 01 - A evidência de planejamento publicitário na construção de seu caso e análise de elementos capazes de formar o diagnóstico. Até 3,0 Pts.	3,0	3,0	3,0
Subitem 02 - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução apresentadas, incluindo a adequação propositiva da estratégia criativa que as peças representam. Até 3,0 pts.	3,0	3,0	3,0
Subitem 03 - a relevância dos resultados apresentados e a concatenação lógica da exposição, bem como elementos da fluidez narrativa do caso. Até 4,0 pts.	4,0	2,8	4,0
Subtotal 7	10,0	8,8	10,0
MÉDIA DO ITEM 07	9,60		



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESUMO DAS NOTAS ENVELOPE 03		
ITENS	PUBLIKÁ	BREVE
ITEM V	12,73	14,10
ITEM VI	9,40	9,10
ITEM VII	9,60	9,60
TOTAL - ATÉ 35 PTS	31,73	32,80

RESUMO DAS NOTAS FINAIS		
ITENS	BREVE	PUBLIKÁ
ITEM I	7,47	7,33
ITEM II	17,17	15,67
ITEM III	17,00	12,30
ITEM IV	10,20	9,90
ITEM V	14,10	12,73
ITEM VI	9,10	9,40
ITEM VII	9,60	9,60
TOTAL FINAL - ATÉ 100 PTS	84,63	76,93

LEIA-SE:

QUADRO DE JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 03

ITENS EM JULGAMENTO	BRUNO NEPOMUCENO	ERNESTO REZENDE	RAFAEL GOMES
Item VII - Relato de Soluções de Problemas de Comunicação - Total de até 10 pts.	BREVE		
Subitem 01 - A evidência de planejamento publicitário na construção de seu caso e análise de elementos capazes de formar o diagnóstico. Até 3,0 Pts.	3,0	3,0	3,0
Subitem 02 - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução apresentadas,	3,0	3,0	3,0



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
 Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



incluindo a adequação propositiva da estratégia criativa que as peças representam. Até 3,0 pts.			
Subitem 03 - a relevância dos resultados apresentados e a concatenação lógica da exposição, bem como elementos da fluidez narrativa do caso. Até 4,0 pts.	4,0	2,8	2,8
Subtotal 7	10,0	8,8	8,8
MÉDIA DO ITEM 07	9,20		

RESUMO DAS NOTAS ENVELOPE 03		
ITENS	PUBLIKÁ	BREVE
ITEM V	12,73	14,10
ITEM VI	9,40	9,10
ITEM VII	9,60	9,20
TOTAL - ATÉ 35 PTS	31,73	32,40

RESUMO DAS NOTAS FINAIS		
ITENS	BREVE	PUBLIKÁ
ITEM I	7,47	7,33
ITEM II	17,17	15,67
ITEM III	17,00	12,30
ITEM IV	10,20	9,90
ITEM V	14,10	12,73
ITEM VI	9,10	9,40
ITEM VII	9,20	9,60
TOTAL FINAL - ATÉ 100 PTS	84,23	76,93

Em, 10 de junho de 2022.

Douglas Magno Amancio de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GERAL

RESOLUÇÃO Nº 8/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teresópolis - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 3.125 / 2012, visando ao acompanhamento das ações de Assistência Social no Município de Teresópolis,

RESOLVE:

Art.1º - **TORNAR PÚBLICO** a nova composição da Comissão de Análise, Monitoramento e Fiscalização (COMFIAS).

I. MEMBROS TITULARES:

- a. Aparecida Borcard (CAPETTE);
- b. Dorinda de Lourdes Pinto da Silva (Secretaria Municipal de Educação);
- c. Vanise Cristina de Vasconcellos N. Baddini de Amorim (CAMP);
- d. Regina de Fátima Tavares (Secretaria Municipal de Cultura).

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelo M. Rodrigues
Presidente do CMAS
Teresópolis/RJ



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO Nº 9/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teresópolis - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 3.125 / 2012, visando ao acompanhamento das ações de Assistência Social no Município de Teresópolis,

RESOLVE:

Art.1º - **TORNAR PÚBLICO** a nova composição da Comissão Temporária Legislativa.

I. MEMBROS TITULARES:

- a. Marcelo Martins Rodrigues (SMMA);
- b. Cissa Alice Pereira Neves (SMDS);
- c. Rangel Pinheiro de Oliveira (CAPETTE);
- d. Flávia Becker Pereira Alves (Lar Tia Anastácia);

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelo M. Rodrigues
Presidente do CMAS
Teresópolis/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO (POT) DESLIGADOS

Nº	Beneficiário (s)	Local de trabalho (Unidade Escolar)	Horário de Trabalho	Função Exercida	Data de Desligamento
1	Marli Pimentel Guarilha	EM Estado do Israel	11:30h às	Apoio/Cozinha	09/06/2022



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº	Beneficiário (s)	Local de trabalho (Unidade Escolar)	Horário de Trabalho	Função Exercida	Data de Desligamento
			17:30h		
2	Clayane Maria de Oliveira	EM Ginda Bloch	12:30h às 18:30h	Apoio/Cuidadora	<u>09/06/2022</u>
3	Maria Fernanda Figueiredo Ramos	EM Ginda Bloch	12:30h às 18:30h	Apoio/Cuidadora	<u>09/06/2022</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO (POT) CONTRATADOS

Nº	Beneficiário(s) Contratado(s)	Local de Trabalho (Unidade Escolar)	Função Exercida	Data da Contratação	Em Substituição a:
1	Solange Leite da Silva	CE Helena Paula Tavares	Apoio/Cozinha	09/06/2022	Aumento de demanda da unidade escolar
2	Carina Verly da Rocha	CM Doraci Dália Granito	Apoio/Creche	09/06/2022	Emmily Gomes Ignácio Araújo (Desligada em 18/05/2022)
3	Roberta Souza da Silva	CM Paraíso	Apoio/Escolar	09/06/2022	Jéssica Ohana Mendes de Oliveira



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA
TERESÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Teresópolis

Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.463, de 07 de junho de 2016.

Ano VII - Edição 111

TERÇA, 14 DE JUNHO DE 2022

Pág. 7 de 26

Nº	Beneficiário(s) Contratado(s)	Local de Trabalho (Unidade Escolar)	Função Exercida	Data da Contratação	Em Substituição a:
					(Desligada em 31/05/2022)
4	Monica Monteiro de Lima Soares	CMEIA Mariana Martuchelli	Apoio/Creche	09/06/2022	Lariana Rosa da Silva (Desligada em 31/05/2022)
5	Renata Pimentel do Espirito Santo	CMEIA Mariana Martuchelli	Apoio/Creche	09/06/2022	Rayssa dos Santos Conceição (Desligada em 31/05/2022)
6	Lourdes Ramalho Silva	CM Missionário Manoel Mello Silva	Apoio/Creche	09/06/2022	Isabella Schutte Turl (Desligada em 27/05/2022)
7	Bruna da Silva Oliveira Martins	CE Nossa Senhora de Fátima	Apoio/Cuidadora	09/06/2022	Apoio ao aluno com necessidade especial
8	Micheli Oliveira da Costa	EM Stella Morais Simões	Apoio/Cozinha	09/06/2022	Márcia Valéria Sardinha Lopes da Silva (Desligada em 08/06/2022)
9	Paulo Roberto Gregorio da Silva	Secretaria Municipal de	Apoio/Serviços Gerais	09/06/2022	Aumento de demanda S.M.E.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº	Beneficiário(s) Contratado(s)	Local de Trabalho (Unidade Escolar)	Função Exercida	Data da Contratação	Em Substituição a:
		Educação			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GABINETE DA SECRETÁRIA
GERAL

EDITAL Nº 2/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O **MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO**, referente ao Programa Tempo de Aprender, instituído pela **Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020**.

PREÂMBULO

O Programa Tempo de Aprender, instituído pela PORTARIA Nº 280 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, no Capítulo I das Disposições Gerais, em seu art.2º, Inciso I e alínea b, resolve: *“recursos financeiros de custeio para assistente de alfabetização e outras despesas previstas em resolução específica (...)”* É uma estratégia do Ministério da Educação para fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental. É um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizando materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais, aprimorando o acompanhamento da aprendizagem dos alunos por meio de atenção individualizada, e valorizando os professores e gestores da alfabetização.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o Art. 6º da PORTARIA supracitada:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização; a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO;**
- 2. DAS ETAPAS DO CERTAME;**
- 3. DA AJUDA DE CUSTO;**
- 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;**
- 5. DAS INSCRIÇÕES;**
- 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS;**
- 7. DA SELEÇÃO;**
- 8. DA LOTAÇÃO;**
- 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO;**
- 10. DISPOSIÇÕES GERAIS;**
- 11. DOS ANEXOS.**



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto:

- a) O provimento de 18 (dezoito) vagas para cargo de Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Teresópolis - RJ, distribuídas nas unidades escolares da Rede que constam no **ANEXO I** deste Edital, mediante critérios técnicos e objetivos de qualificação baseados na análise das documentações requeridas neste Edital;
- b) O provimento do cadastro do Banco de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares, no âmbito do Município de Teresópolis - RJ, mediante o cadastramento do processo de adesão no PDDE - Alfabetização, via SISALFA, por cada diretor das unidades escolares, por (12) doze meses, podendo ser prorrogado por novo período.

2. DAS ETAPAS DO CERTAME

2.1 O presente certame deverá obedecer às seguintes etapas:

- I - Análise da documentação para homologação da inscrição, de caráter eliminatório;
- II - Análise de titulação de caráter classificatório; e
- III - Entrevista oral, de caráter classificatório.

3. DA AJUDA DE CUSTO

3.1 O cargo de Assistente de Alfabetização fará jus a uma ajuda de custo mensal que será correspondente ao valor bruto de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por turma, para as escolas *não vulneráveis*, podendo trabalhar até com 08 (oito) turmas, que poderá ser alterado por legislação superveniente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão concorrer ao referido cargo os candidatos que atendam às seguintes exigências:

- I – ter nacionalidade brasileira;
- II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



III - ser formado no ensino médio no curso Magistério ou estar cursando;

IV- não ser servidor público;

V- ter conhecimento básico em informática e em elaboração de relatórios específicos na área da alfabetização;

VI - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; e

VII - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4.2 Poderão concorrer ao referido cargo os candidatos que possuam formação em nível médio e/ou superior na área da educação, quais sejam:

I – formação em nível médio na modalidade Magistério;

II - ser graduado(a) na área da educação ou estar cursando;

III- ser pós-graduado na área da educação ou estar cursando.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas no período de **20 a 24 de junho de 2022**. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição;

5.4 O candidato fará a sua inscrição na(s) unidade(s) escolar(es) em que deseja atuar;

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) *Ficha de inscrição* devidamente preenchida com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou

rasuras (**ANEXO III**);

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado) e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



V - Diploma em Nível Médio na modalidade Formação de Professores dos anos iniciais ou comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante em curso.

5.6 As informações prestadas na *ficha de inscrição* do processo seletivo simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. No comprovante contará o horário da entrevista que ocorrerá com o candidato na Unidade Escolar em que se inscreveu, sendo responsáveis pela execução e parecer, o Diretor e/ou Auxiliar de Direção ou o Orientador Pedagógico.

5.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas aos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, correspondente à quantidade de escolas em que há carência de preenchimento imediato da função do Assistente de Alfabetização, no âmbito do Município de Teresópolis.

6.2 É previsto o cadastro de reservas de vagas, em caráter temporário, por um período de sete (07) meses para ser consultado em caso de desistência do(s) candidato(s) selecionado(s) e/ou a necessidade de ampliação de vagas ofertadas, obedecendo à ordem de classificação.

6.4 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Teresópolis.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se dará pela análise de dois instrumentos: Titulação e entrevista individual.

7.2 A comprovação de titulação se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 5.5 deste Edital e pontuará da seguinte forma:

Certificado de Pedagogia/ licenciatura em Letras ou curso superior em educação	3 pontos
Cursando Pedagogia/Letras ou curso superior em educação	1 ponto



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Curso de magistério em nível médio	1 ponto
Experiência no magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano (sendo considerado, o máximo, de 5 pontos)
Pontuação Máxima	10 pontos

7.3 A entrevista com o candidato, de caráter classificatório, que ocorrerá na Unidade Escolar, pontuará, no máximo, 10 pontos.

7.4 A nota final do candidato será a soma das duas avaliações (titulação e entrevista individual) com pontuação, máxima, de 20 pontos.

7.5 Cada Unidade Escolar contabilizará os resultados dos candidatos, finalizará o processo e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a listagem dos candidatos selecionados e a listagem de cadastro de reserva, para fins de validação.

7.6 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

7.7 O resultado será organizado e divulgado nas Unidades Escolares no dia 31 (trinta e um) de maio, a partir das 10h.

7.8 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Apresente disponibilidade de horário compatível com as necessidades da escola;
- Resida no bairro mais próximo da unidade escolar;
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo, assim, o banco de assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação na Unidade Escolar acontecerá conforme ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção, respeitando a necessidade da Unidade Escolar e a disponibilidade do candidato.

8.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização (**ANEXO IV**), pelo prazo máximo de 08 (oito) meses, podendo ser um prazo inferior ou estendido, período este que poderá ser alterado de acordo com os repasses e as normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #



8.3 Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

9.1 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.

9.2 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

9.3 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.

9.4 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

9.5 O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.

9.6 Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas.

9.7 As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização são consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608 de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

9.8 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

9.9 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente chamada pública terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da homologação.

10.2 O cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

10.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital.

10.4 Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva,



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



após serem chamados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às escolas.

10.5 O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso, conforme o **(ANEXO IV)** deste edital.

10.6 O Assistente voluntário de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.

10.7 Ficará de total responsabilidade do ressarcimento de proventos ao Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender a UEx (Unidade Executora Própria) da escola onde o candidato escolhido for lotado.

10.8 O Assistente voluntário de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma e carga horária semanal de 5h por turma para as escolas *não vulneráveis*.

10.9 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente voluntário de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.10 Para desempenho de suas atribuições, os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial, realizando o curso Online *Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender*, na página do AVAMEC, no endereço eletrônico: <https://avamec.mec.gov.br>, e participarão de todas as formações pedagógicas oferecidas durante o Programa, em local e data a ser definido, posteriormente.

10.11 O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.12 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Teresópolis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.

...../...../2022



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA

= Prefeito =



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



11. DOS ANEXOS

ANEXO I	
VAGAS PARA PREENCHIMENTO IMEDIATO	
UNIDADES ESCOLARES	
Unidade Escolar	Localidade
EM Alcino Francisco da Silva	Estr. Rio-Bahia, Km 40 - Volta do Pião - 2º distrito
EM Alice Suassuna	Estr. Rio-Bahia - Cuiabá - 2º distrito
EM Anna Barbosa Moreira	Rua Américo Berlim, s/nº - Loteamento Féo
EM Antônio Custódio	Estr. Teresópolis-Friburgo, Km 42 - Vieira - 3º distrito
EM Elza de Oliveira Tricano	Rua Arlindo Carreiro, s/nº - Paineiras
EM Fazenda Alpina	Estr. Santa Rita - Colônia Alpina - 2º distrito
EM Francisco Maria Dália	Estr. Teresópolis-Friburgo, Km 28 - Bonsucesso - 3º distrito
EM Izabel Rita da Veiga	Praça Eduardo Parizot, s/nº - Parque do Imbuí
EM José Alves Ferreira	Estr. Teresópolis-Friburgo, Santa Rosa - 3º distrito
EM Lar de Isabel	Rua Dr. Oliveira, 321 - Pimenteiras
EM Manoel Narciso do Canto	Estr. Teresópolis-Friburgo, Km 15, Vale Alpino - 3º distrito
EM Mons. Mário do Carmo Bennassi	Estr. Teresópolis-Friburgo, Serra do Palmital - 3º distrito
EM Paulino Custódio de Rezende	Estr. Isaías Vidal, s/nº - Canoas
EM Prof. Paes de Barros	Rua Marechal Rondon, 17 - Vila Muqui
EM Profª Irene Sant'ana do Valle	Rua Manoel Carreiro de Mello, 1 034 - Pimentel
EM Sizenando Adolfo Tayt-Sohn	Estr. Teresópolis-Friburgo, Km 36 - Mottas - 3º distrito
EM Stella Moraes Simões	Estr. Teresópolis-Friburgo, Km 12 - Vargem Grande 2º distrito
EM Tiago Pacheco de Medeiros	Estr. Teresópolis-Friburgo, Km 15 - Venda Nova - 3º distrito



ANEXO II
VAGAS PARA CADASTRO RESERVA/BANCO DE ASSISTENTES DE
ALFABETIZAÇÃO
UNIDADES ESCOLARES

Unidade Escolar	Localidade
CE Nossa Senhora de Fátima	Rua Tietê, s/nº - Bairro de Fátima
CIEP Prof. Amaury Amaral dos Santos	BR 116, Km 78 - Fonte Santa
CMEIA Profª Maria Tereza Pries de Abreu	Rua Tenente Luiz Meireles, 1 189 - Bom Retiro
EM Alcino Francisco da Silva	Estr. Rio-Bahia, Km 40 - Volta do Pião - 2º distrito
EM Alfredo Ignácio Jorge	Estr. Rio-Bahia - Água Quente - 2º distrito
EM Alice Saldanha	Rua Armando Vieira, s/n.º - Morro do Tiro
EM Alice Suassuna	Estr. Rio-Bahia - Cuiabá - 2º distrito
EM Anna Barbosa Moreira	Rua Américo Berlim, s/nº - Loteamento Féo
EM Antônio Custódio	Estr. Teresópolis - Friburgo, Km 42 - Vieira - 3º distrito
EM Antônio Santiago	Rua Cel. Antônio Santiago, 261 - Agriões
EM Belkis Frony Morgado	Rua Rosa Cardoso, s/nº - Bairro São Pedro
EM Chiquinha Rolla	Rua Beira Linha, s/n.º - Beira Linha
EM Dorvalino de Oliveira	Rua Tamoio, 35 - Meudon
EM Elza de Oliveira Tricano	Rua Arlindo Carreiro, s/nº - Paineiras
EM Estado de Israel	Rua Gustavo Perret, s/n.º - Jardim Salaco
EM Estolino Peixoto da Rocha	Estr. Rio Bahia, Km 67 - Pessequeiros - 2º distrito
EM Fazenda Alpina	Estr. Santa Rita - Colônia Alpina - 2º distrito
EM Francisco Maria Dália	Estr. Teresópolis - Friburgo., Km 28 - Bonsucesso - 3º distrito
EM Governador Portella	Rua Lucília Bastos Pereira, s/nº - Bairro dos Pinheiros
EM Guilhermina de Almeida	Estr. Rio-Bahia - Água Quente - 2º distrito
EM Heleno de Barros Nunes	Rua Pedro Eleotério de Oliveira, 2.730 - Fischer
EM Hermínia Josetti	Rua Ieda Rosa, 521 - Tijuca
EM Izabel Rita da Veiga	Praça Eduardo Parizot, s/nº - Parque do Imbuí
EM José Alves Ferreira	Estr. Teresópolis - Friburgo, Santa Rosa - 3º distrito



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EM José Gonçalves da Silva	Estrada Bom Jardim, s/nº - Caleme
EM Lar de Isabel	Rua Dr. Oliveira, 321 - Pimenteiras
EM Maçon Lino Oroña Lema	Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 220 - Tijuca
EM Manoel Alves Moreira	Rua Jorge Melick, s/nº - Corta Vento
EM Manoel José Fernandes	Rua Guaicurus, 310 - Jardim Meudon
EM Manoel Narciso do Canto	Estr. Teresópolis - Friburgo, Km 15, Vale Alpino - 3º distrito
EM Maria da Glória Gonçalves	Estr. Teresópolis - Friburgo, Imbiú - 3º distrito
EM Marília de Oliveira e Silva Porto	Rua Cecília Meirelles, 517 - Sta.Cecília
EM Mons. Mário do Carmo Bennis	Estr. Teresópolis - Friburgo, Serra do Palmital - 3º distrito
EM Nadir Veiga Castanheira	Estr. Rio-Bahia, Km 71 - Três Córregos
EM Pastor Assis Cabral	Av. Presidente Roosevelt, s/nº - Barra do Imbuí
EM Paulino Custódio de Rezende	Estr. Isaías Vidal, s/nº - Canoas
EM Prof. Paes de Barros	Rua Marechal Rondon, 17 - Vila Muqui
EM Prof. Sylvio Amaral dos Santos	Alameda Caxinauás, s/n.º - Granja Guarani
EM Profª Aclimea de Oliveira Nascimento	Rua São Pedro, s/nº - São Pedro
EM Profª Floripes Langoni Ferro	Rua das Paineiras, 25 - Paineiras
EM Profª Irene Sant'ana do Valle	Rua Manoel Carreiro de Mello, 1 034 - Pimentel
EM Profª Vera Mª Vianna Pedrosa	Rua Charruas, 225 - Meudon
EM Rotary	Rua Oscar Jose Silva, s/nº - Pimenteiras
EM Rui Barbosa	Estr. Rio-Bahia, Km 46 - Gamboa - 2º distrito
EM Sebastião Branco	Trav. José Godim de Oliveira s/nº - São Pedro
EM Sebastião Mello	Rua Acre, 432 - Barroso
EM Sizenando Adolfo Tayt-Sohn	Estr. Teresópolis - Friburgo, Km 36 - Mottas - 3º distrito
EM Stella Moraes Simões	Estr. Teresópolis - Friburgo, Km 12 - Vargem Grande 2º distrito
EM Tiago Pacheco de Medeiros	Estr. Teresópolis - Friburgo, Km 15 - Venda Nova - 3º distrito
EM Wenceslau Brás	Estr. Teresópolis – Friburgo, Albuquerque

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Atenção, Candidato! Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre a Seleção e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.

Função: Assistentes de Alfabetização

Nome do Candidato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Processo de Seleção Público Nº 001/2022, para seleção dos Assistentes Voluntários de Alfabetização e o provimento do Banco de Assistentes do “Programa Tempo de Aprender.”

Nº de inscrição do candidato _____ (deixar em branco)

CPF: (preenchimento obrigatório) _____

FUNÇÃO: Assistente Voluntário de Alfabetização

Data Nasc.

Documento de Identidade Nº

Órfão Expedidor:

Endereço Completo:

Nº:

Complemento:

Município:

CEP:

UF:

Tel. Fixo

Tel. Celular

E-mail:

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura na função, e que **apresentarei a documentação** a que se refere o Edital de Inscrições, **digitalizados e em anexo**.

DATA: ____/____/2022.

Candidato: _____

ANEXO IV



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE
ALFABETIZAÇÃO**

Nome do voluntário _____, nacionalidade _____
residente e domiciliado(a) no (a) rua/avenida _____, nº _____,
CEP _____, bairro _____, cidade _____, uf _____,
portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº
_____ Org. Expedidor ____/uf __, pelo presente instrumento,
formaliza adesão e compromisso em prestar, acontento, serviço voluntário, nos termos da
Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas, que aderiram ao Programa
Tempo de Aprender, ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com
transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal
serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de
natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Teresópolis, ____ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO - GABINETE PREFEITO
GERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 302, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

[Ver
consolidado](#)

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL DENOMINADO NOTA TERÊ OBJETIVANDO ESTIMULAR, EDUCAR E CONSCIENTIZAR OS CIDADÃOS QUANTO À IMPORTÂNCIA SOCIOECONÔMICA DOS TRIBUTOS E O DIREITO À EXIGÊNCIA DA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
DECRETA, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a
seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Fiscal denominado **Nota Terê**, de incentivo à



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



exigência por parte dos consumidores de produtos e serviços das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, objetivando estimular, educar e conscientizar os cidadãos quanto à importância socioeconômica dos tributos e o direito à exigência do documento fiscal correspondente.

Parágrafo único. O Programa de Educação Fiscal Nota Terê será gerido pela Secretaria Municipal de Fazenda, a qual compete:

- I - promover os atos necessários para a implantação do programa;
- II - supervisionar, controlar e avaliar o desenvolvimento e os resultados do programa; e,
- III - acompanhar e monitorar os atos de gestão do programa.

Art. 2º O incentivo a que se refere o art. 1º consistirá na possibilidade de participação em sistema de sorteio de prêmios, na forma estabelecida em Lei Complementar. **(REDAÇÃO ALTERADA PELO ART. 1º DA EMENDA Nº 031/ 2021).**

Art. 3º Não geram direito a participação do sorteio as NFS-e dos seguintes serviços:

§ 1º. As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços NFS-e (ISS) que tenham as seguintes condições:

- I - cujo pagamento do ISSQN seja realizado por meio de lançamento de ofício ou após inscrição em Dívida Ativa;
- II - cujo ISSQN não seja devido ao Município de Teresópolis, ainda que o serviço esteja acobertado por NFS-e;
- III - cuja NFS-e tenha sido cancelada sem substituição por outra NFS-e;
- IV - cuja NFS-e tenha sido substituída

§ 2º. As Notas Fiscais de Aquisição de Produtos e Serviços (ICMS): I - cujo ICMS não seja devido ao Município de Teresópolis:

- I - cuja NF-e tenha sido cancelada sem substituição por outra NF-e;
- II - cuja NF-e tenha sido substituída.

§ 3º. O Programa de Educação Fiscal “Nota Terê” dividir-se-á em estímulo quanto à emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço – NFS-e (ISS) e em Notas Fiscais de Operação de Compra de Mercadorias (ICMS).

Art. 4º Não poderão participar do sorteio:

- I - servidores do Gabinete do Prefeito;
- II - servidores da Secretaria Municipal de Fazenda;
- III - servidores da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação;
- IV - servidores da Secretaria Municipal de Administração;
- V - funcionários das empresas fornecedoras dos Sistemas de Gestão de Nota Fiscal de Serviços e do Valor Adicionado Fiscal - VAF, as quais fornecerão as ferramentas para os respectivos sorteios; e,
- VI - secretários e subsecretários da Administração Municipal.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #



Parágrafo único. Ainda estão impedidos os Cargos em Comissão e os Contratados das secretarias acima relacionadas.

Art. 5º Como condição indispensável para a habilitação à obtenção dos prêmios, o tomador dos serviços deverá aderir ao programa de incentivo mediante auto cadastramento a ser realizado no site disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

- I - o tomador do serviço deverá informar os dados cadastrais solicitados pelo sistema;
- II - o sistema processará as informações prestadas e, em caso de confirmação dos dados, será enviada a informação de que o cadastramento foi efetuado com sucesso;
- III - no caso de não confirmação pelo sistema dos dados preenchidos pelo tomador dos serviços, este deverá corrigir o erro apontado, enviando novamente as informações para processamento pelo sistema.

Parágrafo único. O acesso ao programa de incentivo permitirá ao tomador do serviço efetuar as seguintes tarefas

- I - consultar as notas fiscais emitidas para o seu CPF; e,
- II - consultar os seus números da sorte.

Art. 6º O valor total dos prêmios para cada exercício será de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos da seguinte forma:

- I - R\$200.000,00 (duzentos mil reais) quanto ao ISS, o qual será dividido em duas etapas:
 - a) sendo na 1ª etapa, o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), com sorteios a serem realizados no dia 06 de julho, aniversário de Teresópolis, do exercício corrente; e,
 - b) na 2ª etapa, o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), com sorteios a serem realizados no dia 28 de dezembro do exercício corrente;
- II - R\$200.000,00 (duzentos mil reais) quanto ao ICMS, o qual será dividido também em duas etapas:
 - a) sendo na 1ª etapa, o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), com sorteios a serem realizados no dia 06 de julho, aniversário de Teresópolis, do exercício corrente; e,
 - b) na 2ª etapa, o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), com sorteios a serem realizados no dia 28 de dezembro do exercício corrente;
- III - os valores individualizados dos prêmios, bem como a quantidades dos mesmos serão definidos por meio de Lei Complementar, porém, nunca inferiores a 10 sorteios para cada desdobramento do programa. (**REDAÇÃO ALTERADA PELO ART. 2º DA EMENDA Nº 031/2021**)

Art. 7º O incentivo previsto nesta Lei poderá ser suspenso a qualquer tempo pelo Poder Executivo, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização.

Art. 8º Visando desburocratizar e facilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFES), o Município de Teresópolis implantará o CUPOM DE SERVIÇOS.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



I - o Cupom de Serviços será emitido através do Recibo Provisório de Serviço (RPS), em sistema próprio, parametrizado com sistema municipal de gestão de nota fiscal eletrônica de serviço;

II - O modelo do Cupom de Serviço e o Recibo Provisório de Serviço (RPS) serão regulamentados por Lei Complementar. **(REDAÇÃO ALTERADA PELO ART. 3º, DA EMENDA Nº 031/2021.)**

Art. 9º Os estabelecimentos localizados no Município de Teresópolis, em que ocorra prestação de serviços ou venda de mercadorias a pessoas naturais sujeitos à emissão obrigatória do respectivo documento fiscal, deverão afixar, em local de fácil visibilidade pelos consumidores dos produtos ou serviços, o cartaz constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no caput se aplica inclusive nas hipóteses do art. 3º.

Art. 10. O cartaz deverá ser impresso, preferencialmente em cores, em folha de papel branco, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico <https://teresopolis.rj.gov.br/>, respeitadas as dimensões estipuladas nos referidos modelos.

Art. 11. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator a multa no valor de R\$100,00 (cem reais). **(REDAÇÃO ALTERADA PELO ART. 4º DA EMENDA Nº 031/2021).**

Art. 12. Os casos omissos bem como a homologação do sorteio serão avaliados por comissão formada por servidores de carreira das secretarias abaixo relacionadas:

- I - servidores da Secretaria Municipal de Fazenda;
- II - servidores da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação;
- III - servidores da Secretaria Municipal de Administração;
- IV - servidores da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará o sistema de sorteio de prêmios, por meio de Lei Complementar.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,
aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e
vinte e dois.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= PREFEITO =

RELAÇÃO DE PORTARIAS GP Nº 39/2022

PORTARIA GP Nº 677/2022 – NOMEAR, o servidor CASSIANO RODRIGUES



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #



LOPES, matrícula nº 1.13190-7, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 004.01.2022, firmado com a Indústria e Comércio de Pedras Vale Alpino Ltda. e o Município de Teresópolis, cujo objeto é o fornecimento de 3.005 (três mil e cinco) toneladas de Bica Corrida, com efeitos a partir de 12/01/2022, de acordo com as especificações no Processo Administrativo nº 508/2022, conforme Memorando SMAADR nº 121/2022. **PORTARIA GP Nº 678/2022 – NOMEAR**, a servidora **CAROLINE DE SIQUEIRA LOPES**, matrícula nº 4.17651-6, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 001.04.2022, firmado com a Inmet/6º Distrito de Meteorologia e a Prefeitura Municipal de Teresópolis, cujo objeto é o desenvolvimento de conjunto de atividades visando o compartilhamento do imóvel e a operação e manutenção de estação meteorológica, com efeitos a partir de 21/09/2021, de acordo com as especificações no Processo Administrativo nº 8.443/2021, conforme Memorando SMAADR nº 124/2022. **PORTARIA GP Nº 679/2022 – NOMEAR**, a servidora **CAROLINE DE SIQUEIRA LOPES**, matrícula nº 4.17651-6, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio nº 002.04.2022, firmado com a Empresa de Assistência Técnica Rural – EMATER Rio e o Município de Teresópolis, cujo objeto é a execução das atividades de assistência técnica e rural, fundamentadas nas políticas públicas, no âmbito da EMATER Rio, voltadas para o desenvolvimento econômico, social, ambiental da agropecuária Municipal de Teresópolis, tendo como unidade de planejamento e intervenção da microbacia hidrográfica e como público prioritário os agricultores familiares das comunidades rurais e a ela vinculada, de acordo com as especificações no Processo Administrativo nº 9.839/2022, conforme Memorando SMAADR nº 125/2022. **PORTARIA GP Nº 680/2022 – NOMEAR**, a servidora **JANAINA RAMOS DA ROSA**, matrícula nº 1.04700-1, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 020.06.2016, firmado com a Empresa AADL Empreendimento e Participações Ltda., com efeitos a partir de 20/05/2022, conforme Processo Administrativo nº 21.429/2019. **PORTARIA GP Nº 681/2022 – NOMEAR**, o servidor **MARIO GABRIEL OLNEI VILLASANTI**, matrícula nº 4.17712-7, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 083.11.2021 e eventuais aditivos, que entre si firmam o Município de Teresópolis e a Empresa Dezenove de Janeiro Administração e Participação Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constante no Processo Administrativo nº 27.094/2021, com efeitos a partir de 01/01/2022, conforme Ofício SME nº 343/GS/2022. **PORTARIA GP Nº 682/2022 – EXONERAR, a pedido**, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO), **THALLES HECKERT LEITE**, matrícula nº 1.19341-6, do Cargo Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 09/06/2022, conforme Processo Administrativo nº 14.940/2022. **PORTARIA GP Nº 683/2022 – EXONERAR, a pedido**, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO),



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DEBORA SILVA MARQUES, matrícula nº 1.19972-8, do Cargo Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 18/05/2022, conforme Processo Administrativo nº 14.816/2022. **PORTARIA GP Nº 684/2022 – EXONERAR**, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO), **FRANCISCO CARLOS RAMOS ESTEVES**, matrícula nº 4.19435-0, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Fiscalização, Símbolo DAS-3, Cód. 40783, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 01/06/2022. **PORTARIA GP Nº 685/2022 – EXONERAR**, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO), **VICTOR EDUARDO DA SILVA LUCENA**, matrícula nº 4.19741-6, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Suprimento, Símbolo DAS-2, Cód. 40058, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01/06/2022. **PORTARIA GP Nº 686/2022 – NOMEAR** nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO), c/c a Lei Municipal nº 1.441/1993 e alterações posteriores, **MATHEUS DE OLIVEIRA TOMÁS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Suprimento, Símbolo DAS-2, Cód. 40058, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20/06/2022.

Prefeitura Municipal de Teresópolis, em 10 de junho de 2022.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA

= Prefeito =



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **OisyKNr8K7bk2SS**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

